



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

E D I T A L

Processo Licitatório nº 059 / 2017 - Pregão Presencial nº 030/2017

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PREÇO**, com regência pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93; pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas municipais aplicáveis à espécie, no que couberem, bem como outras condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Permissão de uso oneroso, a título precário pela organização e intermediação entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas de venda de produtos variados durante as festividades de dezembro de 2017, em espaço público da Cidade de Dom Viçoso.

Credenciamento: 01/12/2017 às 09:00 horas

Recebimento, abertura dos envelopes e sessão de lances: 01/12/2017 às 09:15 horas

Local: Sala de reuniões da CPL da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso
Rua Valdemar de Oliveira, nº 01

Contatos: Pedro de Moura Campos - Pregoeiro
Rua Valdemar de Oliveira, nº 01
Dom Viçoso – MG - CEP 37.474 - 000
e-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br
telefone: (35) 3375-1100

O presente certame será regulado pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se interessem pela organização e intermediação entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas de venda de produtos variados durante as festividades de dezembro de 2017, que se cadastrem no prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As licitantes interessadas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

1.2.1 - A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

1.3 - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está descrita no Anexo II deste Edital.

1.4 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

2.2 - O Edital, e seus Anexos poderão ser retirados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

3.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.1.3 - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2;

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

3.1.5 – A declaração – modelo Anexo VIII, se de interesse da ME ou da EPP, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006;

3.1.6 – Se o licitante for pessoa física, o credenciamento deverá ser feito diretamente à pessoa participante do certame, com as exigências atinentes à pessoa física.

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2 declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira, em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Do Envelope nº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS "

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS "
Prefeitura Municipal de Dom Viçoso
Processo nº 059/2017 - Pregão nº 030
PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

4.2 - Do Envelope nº 02 " DOCUMENTAÇÃO "

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 - " DOCUMENTAÇÃO " Prefeitura Municipal de Dom Viçoso Processo nº 059/2017 - Pregão nº 030 PROPONENTE:
--

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços será ofertada pelo único lote apresentado, conforme disposto nos Anexos I e II, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa ou o CPF se for pessoa física, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

5.2.1 - Número deste Pregão;

5.2.2 - Razão social, endereço, CNPJ para pessoa jurídica e, endereço e CPF para pessoa física;

5.3 - O preço pelo único lote apresentado deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.4 - Só será aceito um preço pelo único lote apresentado.

5.5 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.6 - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

5.7 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

5.7.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

6.2 - O desatendimento as exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora, e local designados neste edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrido a etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.1.1 - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações;

7.1.3 - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preços pelo único lote.

7.2 - Constarão da ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços ofertados e as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

7.3 - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais pelo único lote apresentado, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, aos já ofertados.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

posteriores, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita do maior preço.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas pelo lote, que será consubstanciada em ata.

7.10 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora do certame.

7.12 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora do lote.

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.15 - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso;

7.15.1 - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15, acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.17 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.18 - Os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e os daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.18.1 - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeiro e pela equipe de apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR PREÇO** pela organização e intermediação entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas de venda de produtos variados durante as festividades de dezembro de 2017, como especificado nos Anexos I e II deste Edital.

8.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do único lote apresentado.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

8.3.1 - No caso de empate ao término da etapa de lances e este for entre as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujo preço seja inferior ao constante no Anexo II deste Edital.

8.6 - O pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora em relação ao único lote apresentado, e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

9.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora e homologará o procedimento licitatório;

9.2.1 - Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

9.3 – A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, no prazo de três dias úteis a contar do recebimento da convocação.

9.4 – Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 - Quando a adjudicatária for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.5.1 - Nas situações previstas no item 9.4, o pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o objeto licitado.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato, Anexo VII, a ser firmado com a licitante adjudicatária, incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - O prazo de vigência desta licitação está definido no Anexo II deste Edital.

11.5 – O contrato atenderá a licitante vencedora na organização e intermediação entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas de venda de produtos variados durante as festividades de setembro de 2017, podendo sublocar para terceiros os espaços indicados no Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

11.6 – Será de responsabilidade da Prefeitura a disponibilização dos pontos para fornecimento de água e coleta de esgoto.

11.7 – Será de responsabilidade da licitante vencedora as despesas de energia elétrica, bem como todas aquelas afetas a este fornecimento.

11.8 – A licitante vencedora será a única responsável pelas barracas instaladas e montadas no espaço público determinado no Anexo I deste edital.

11.9 – A licitante vencedora será responsável pela apresentação das atrações artísticas locais e de cidades próximas, conforme declinado no Anexo I.

12 - DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO E MONTAGEM DAS BARRACAS

12.1 - O período da contratação será de 08 a 12 de dezembro de 2017, prazo da instalação e das respectivas desmontagens das barracas.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará montagem de barracas em data anterior ou que continuem montadas após o período referido no item anterior.

12.3 - O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal fica encarregado pela fiscalização da instalação e montagem das barracas.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – A licitante vencedora do certame deverá recolher junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e da seguinte forma:

13.1.1 - o equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor da proposta vencedora no ato da assinatura do contrato.

13.1.2 – o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora até o dia 07/12/2017.

13.2 - A Licitante adjudicada não cumprindo o subitem 13.1.1 não poderá assinar o contrato e perderá o seu direito, passando este para a licitante segunda colocada.

13.3 – A licitante que fizer o pagamento da primeira parcela e não fizer o referente a segunda parcela, perderá direito à restituição.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante que desatender quaisquer exigências do edital receberá as implicações da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.4 - A penalidade será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas no Anexo VII - Minuta do contrato.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.

15.2 - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por lote, conforme o caso, encaminhando os autos do processo à autoridade superior competente, para adjudicação e homologação do certame.

15.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito ao recursivo.

15.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações.

15.7 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 15.2.

16 - DO RECURSO FINANCEIRO

16.1 - O recursos financeiro da presente licitação deverá ser creditado na conta corrente 590.910-4, Banco Bradesco, através de Guia de Recolhimento Municipal, emitida junto ao setor de Tributos desta Prefeitura Municipal.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação na modalidade de pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

falhas ou irregularidades e que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão do Pregão e das intimações das decisões recorríveis.

17.4 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - As empresas licitantes e pessoas físicas são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

17.6 - A simples participação viabilizada pela apresentação, de documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

17.7 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

17.8 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

18.9 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG, no endereço eletrônico: www.domvicoso.mg.gov.br, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

17.10 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Carmo de Minas.

17.11 - São partes integrantes deste Edital:

17.12.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

17.12.2 - Anexo II - Descrição da Documentação outras condições para a Execução

17.12.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

17.12.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação

17.12.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

17.12.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

17.12.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato

17.12.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, 17 de novembro de 2017.

Pedro de Moura Campos
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO I

Processo Licitatório nº 059/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017

Objeto: Permissão de uso oneroso de espaço público e de uso comum, a título precário, para organizar e intermediar entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas de venda de produtos variados durante as festividades de dezembro de 2017, em ruas da cidade de Dom Viçoso.

Descrição do Objeto: Os espaços para organização e montagem das barracas estão dispostos no mapa que integra este anexo.

O local destinado à exploração comercial tem área de 225 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) e poderão ser montadas até 08 (oito) barracas, sendo: 07 (sete) barracas de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) cada e uma barraca de 50 m² (cinquenta metros quadrados).

Integra este anexo a planta da área onde deverão ser montadas as barracas.

Valor Mínimo da Permissão de Uso: R\$ 5.361,20 (cinco mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, 17 de novembro de 2017.

Pedro de Moura Campos
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO II

Processo Licitatório nº 059/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017

- DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa ou a pessoa física licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e estarem em plena validade:

1.1 - PESSOA JURÍDICA

1.1.1 - Contrato social e ultima alteração, ou declaração de firma individual

1.1.2 - CNPJ

1.1.3 - Certidão negativa de débitos municipais da sede da licitante

1.1.4 - Certidão negativa de débitos com o INSS

1.1.5 - Certificado de Regularidade com o FGTS

1.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT

1.1.7 - Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - PESSOA FÍSICA

1.2.1 - Cópia da cédula de identidade

1.2.2 - Cópia do Cartão do CPF

1.2.3 - Cópia da inscrição no INSS

2 – DA VISITA TÉCNICA

2.1 – As empresas ou pessoas físicas interessadas em participar deste certame **poderão** proceder uma visita técnica que fica marcada para **22, 23 e 24/11/2017**, com início às **9 h** (nove horas) para comparecer ao local da festa em um destes dias para conhecimento total da contratação, **se quiserem ou acharem necessário**, para sanar possíveis dúvidas e para facilitar a formalização da proposta de preço.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A licitação será julgada pelo **MAIOR LANCE** ofertado pelo único lote apresentado.

4 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A permissão de uso do espaço público de uso comum, a título precário a ser efetivada como descrito no mapa do Anexo I, conforme dispuser a programação da festa de dezembro de 2017 e será de acordo com o constante no Anexo VII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

4.2 – O contratado pela permissão de uso de espaço público de uso comum, a título precário será o único responsável pela organização, intermediação e montagem das barracas e as demais obrigações e responsabilidades constantes no Anexo VII;

5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1- Valor Mínimo da Permissão de Uso: R\$ 5.361,20 (cinco mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

5.2 – O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura na seguinte forma:

5.2.1 – o equivalente 20 % (vinte por cento) do valor contratado no ato da assinatura do contrato;

5.2.2 – o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do contratado até o dia 07/12/2017.

5.3 – Do valor a ser pago pelo uso do espaço público de uso comum, a título precário, para a execução do objeto licitado, deverá o licitante descontar o custo com as atrações artísticas da cidade e cidades próximas referidas no Anexo I.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, 17 de novembro de 2017.

Pedro de Moura Campos
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: Município de Dom Viçoso – Estado de Minas Gerais – pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Valdemar de Oliveira - nº 01, Centro - CNPJ nº 18.188.268/0001-64, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Rosinei Pinto**, RG M-8.378.403, SSP/MG e CPF 032.844.616-55

CONTRATADA(0):, portadora do CNPJ nº, neste ato, representada por, portador do RG e do CPF

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 059/2017 – Pregão Presencial nº 030/2017, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as partes ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato administrativo é a contratação para permissão de uso oneroso de espaço público de uso comum, a título precário para organização e intermediação entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas de venda de produtos variados durante as festividades de dezembro de 2017 na cidade de Dom Viçoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – Integra este contrato administrativo o edital e os anexos do processo acima epigrafado como se aqui estivessem transcritos para surtir todos os efeitos necessários à execução deste instrumento;

2.1.1 - A execução deste contrato se dará na organização, intermediação e sublocação a terceiros do espaço público de uso comum, no estádio municipal José Antônio Ribeiro para montagem de barracas para venda de produtos diversos como descrito no anexo I do processo licitatório epigrafado e na proposta recebida;

2.1.2 – As sublocações poderão ser realizadas, exclusivamente no período de 08 a 12 de dezembro de 2017, não sendo permitida a extensão deste prazo por qualquer motivo.

2.2 – O (a) CONTRATADO (a) poderá sublocar parcelas do espaço público de uso comum a terceiros, conforme a planta anexa ao processo licitatório epigrafado, guardando a obrigação de respeitar a organização da festa e a fiscalização do CONTRATANTE, sob sua conta e risco,

2.3 – O (a) CONTRATADO (a) quando da sublocação de parcela do espaço público de uso comum em que será montada a barraca, deverá exigir dos sublocadores o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

atendimento de todas as obrigações assumidas neste instrumento, em especial a ordem e bons costumes, dentre outras afetas ao comércio a ser praticado durante a realização do evento, bem ainda respeitar os horários diários determinados para encerramento das atividades comerciais.

2.4 – O (a) CONTRATADO (a) deverá cumprir e respeitar a programação na apresentação das atrações artísticas locais, conforme definido no Anexo I do edital originário deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Para o uso a título precário e oneroso do espaço público de uso comum para organização e montagem de barracas durante as festas de dezembro de 2017, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor integral de R\$
(.....) e se dará da seguinte forma:

3.1.1 – o equivalente 20 % (vinte por cento) do valor contratado no ato da assinatura do contrato;

3.1.2 – o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do contratado até o dia 07/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução deste contrato será da sua assinatura até 12 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros da presente licitação deverá ser creditado na conta corrente 590.910-4, Banco Bradesco, através de Guia de Recolhimento Municipal, emitida junto ao setor de Tributos desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, se necessário e através de formalização de Termo Aditivo, reservando-se o direito ao CONTRATANTE aumentar ou diminuir o quantitativo do espaço público disponibilizado a título precário e oneroso.

6.2 – O (A) CONTRATADO (A) não poderá transferir no todo o presente contrato, tão somente organizar e comercializar a distribuição de parcelas do espaço público de uso comum para montagem de barracas a terceiros interessados na participação das festas de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

7.1 – O (a) CONTRATADO (a) será responsável pela execução do objeto contratado e, conseqüentemente responde civil, administrativa e criminalmente, por todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

7.2 – O (a) CONTRATADO (a) se responsabiliza integralmente pela organização, distribuição e comercialização do espaço público colocado para montagem das barracas, sendo-lhe permitida a cobrança por esta organização e distribuição.

7.3 – O (a) CONTRATADO (a) deverá garantir, com os custos financeiros sob sua responsabilidade, a apresentação das atrações artísticas locais, conforme a programação da festa.

7.3.1 – O não atendimento do direcionamento da fiscalização e da organização da festa, por parte dos sublocadores dos espaços para montagem das barracas, implicará a imediata desmontagem da respectiva barraca sem qualquer tipo de indenização por parte do CONTRATANTE, restando ao (a) CONTRATADO (a) a responsabilidade para o cumprimento da determinação fiscalizadora.

7.4 – A fiscalização deste contrato será efetivada por servidor designado para esta função.

7.4.1 – O não atendimento do direcionamento da fiscalização e da organização da festa, por parte dos sublocadores dos espaços para montagem das barracas, implicará a imediata desmontagem da respectiva barraca sem qualquer tipo de indenização por parte do CONTRATANTE, restando ao (a) CONTRATADO (a) a responsabilidade para o cumprimento da determinação fiscalizadora.

7.5 – O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos e obrigações assumidos entre o (a) CONTRATADO (a) e os sublocadores do espaço público com a montagem das barracas.

7.6 – O (a) CONTRATADO (a) será responsável para que os sublocadores cumpram as ordens da organização da festa, a fiscalização do CONTRATANTE, a ordem e os bons costumes no recinto e imediações das barracas montadas no espaço público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO (a) as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

8.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública;

8.3 - Aplicação de multa punitiva nos seguintes percentuais:

8.3.1 - 25% (vinte por cento) do valor total do contrato administrativo, no caso de o (a) CONTRATADO (a), injustificadamente desistir do contrato.

8.3.2 – 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração individual, caso haja desorganização ou não cumprimento de orientação da organização da festa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG -
Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

por parte de qualquer sublocador do espaço público, sob responsabilidade do (a) CONTRATADO (a).

8.3.3 – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não apresentação de qualquer atração artística local, referida no item 2.4 da Cláusula Segunda deste instrumento.

8.4 – O recolhimento das multas referidas, eventualmente aplicadas, deverá ser efetivado, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

9.1 - A rescisão deste Contrato, reconhecida os direitos do CONTRATANTE conforme art. 77, poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos que acarretem danos diretos ou indiretos na realização do evento ou a terceiros, regendo-se pelo art. 79, da legislação já referida acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo de Minas - MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, ... de ----- de 2017.

CONTRATANTE
FRANCISCO ROSINEI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A)

Visto:

Dr. Jeosmar Júnior de Andrade Paiva
Assessor Jurídico OAB/MG 70.639

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____